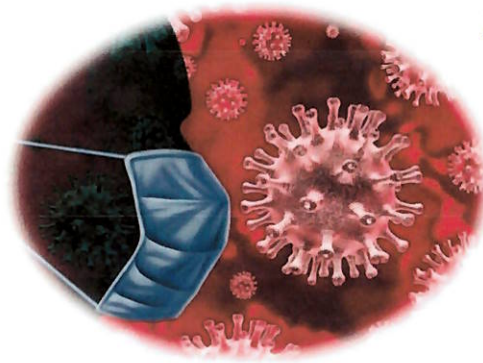


Aprovado.
3/3/2020 **Filipe Meirinho**
Presidente do Conselho
de Administração



PLANO DE CONTINGÊNCIA

Surto epidémico provocados pelo vírus "COVID-19"



Mercado de
Combustíveis



Energia
Elétrica



Energias
Renováveis



Gás Natural



Biocombustíveis



Reservas
Petroliíferas

(Manual de Atuação)

Plano de Contingência

(Manual de Atuação)

Natureza do documento	Versão	Data	Redação
<i>Procedimento de Segurança</i>	<i>Final</i>	<i>02-03-2020</i>	<i>Unidade de Controlo e Prevenção</i>

Lista de Distribuição:

- *Presidente do CA*
- *Chefes de Unidade*
- *Chefes de Departamento, coordenadores, inspetores, colaboradores da ENSE.*

Anexos:

- *Anexo I - Desenvolvimento do Plano*
- *Anexo II - Confidenciais*

* Documentos operacionais, de divulgação

Observações:

Autorização para Edição	Acessibilidade
Aprovado por: <i>Presidente do CA</i>	Livre X
Data: <i>02.03.2020</i>	ENSE, E.P.E.
Redação: <i>Revisão ----</i>	
Substitui: <i>Versão de ----</i>	


Filipe Meirinho
Presidente do Conselho de Administração

LISTA DE REVISÕES

Elaborado por:

Fernando Alves Pinto
Chefe da UCP
Unidade de Controlo e Prevenção

@prevenção
por um setor energético mais seguro

Aprovado por:

Presidente do CA

(Manual de Atuação)

N.º Edição	N.º de Revisão	Data	Resumo da Alteração
01	00	01 março 2020	1ª Edição



Elaborado por:

Fernando Alves Pinto
Chefe da UCP
Unidade de Controlo e Prevenção

@prevenção
por um setor energético mais seguro

Aprovado por:

Fernando Alves Pinto
Presidente do CA

(Manual de Atuação)
INDICE

1 - OBJETIVO.....	5
2 - ÂMBITO DE APLICAÇÃO, POLÍTICA E PRINCÍPIOS.....	7
3 - DEFINIÇÕES, SIGLAS E ABREVIATURAS.....	8
4 - REFERÊNCIAS.....	9
5 - RESPONSABILIDADE.....	10
6 - PREVENÇÃO E REFORÇO DE MEDIDAS DE PROTECÇÃO.....	11
6.1 Medidas de Autoproteção.....	11
6.2 Higienização das Instalações.....	11
6.3 Informação e Comunicação.....	11
6.3.1 - Destinatários.....	11
6.3.2 - Meios de comunicação e difusão da informação.....	12
6.3.2 - Área de "isolamento".....	12
6.3.3 - Produtos de higiene e limpeza.....	12
7 - FASES E PROCEDIMENTOS DO PLANO.....	13
7.1 Ativação do Plano.....	13
7.2 Fases do Plano.....	13
7.2.1 - Fase I - Monitorização.....	13
7.2.2 - Fase II - Alerta.....	15
7.2.3 - Fase III - Recuperação.....	15
7.3 Procedimentos do Plano.....	16
7.3.1 - Fase I - Monitorização.....	16
7.3.2 - Fase II - Alerta.....	17
7.3.3 - Fase III - Recuperação.....	18
7.4 Desativação do Plano.....	19
8 - ANEXOS.....	19

Elaborado por:

Fernando Alves Pinto
Chefe da UCP
Unidade de Controlo e Prevenção

@prevenção
por um setor energético mais seguro

Aprovado por:

Presidente do CA

(Manual de Atuação)

1 - OBJETIVO

O Plano de Contingência para o COVID-19, a seguir sucessivamente referido como Plano, apresenta as orientações sobre esta temática para a estrutura interna da Entidade Nacional para o Setor Energético, E.P.E. - ENSE. Este documento pretende ser uma resposta substantiva ao alerta da Direção Geral da Saúde (DGS) no sentido de cada instituição pública ou privada, se preparar através da formulação do seu próprio Plano de Contingência, para enfrentar a eventual pandemia do COVID-19.

O COVID-19¹ é o nome oficial, atribuído pela Organização Mundial da Saúde, à doença provocada por um novo coronavírus SARS-CoV-2², que pode causar infeção respiratória grave como a pneumonia. Este vírus foi identificado pela primeira vez em humanos, no final de 2019, na cidade chinesa de Wuhan, província de Hubei, tendo sido confirmados casos em outros países.

Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções nos seres humanos. Normalmente estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo confundir-se a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

O presente Plano foi coordenado com a Orientação nº 006/2020, de 26/02/2020, da Direção Geral de Saúde (DGS)³ e descreve os procedimentos a adotar pela ENSE podendo ser atualizado a qualquer momento, tendo em conta a evolução do quadro epidemiológico da COVID-19. As situações não previstas nesta Orientação são avaliadas caso a caso.

O presente Plano pretende assim, antecipar e gerir o impacto do surto epidémico associado ao vírus COVID-19 na atividade da ENSE, com o objetivo estratégico de garantir, mesmo no pior cenário possível, a continuidade da missão da ENSE no âmbito da fiscalização do setor energético. Para tal, definem-se os seguintes objetivos operacionais:

- Definir a resposta nas diferentes fases do Plano, com o objetivo de manter os serviços essenciais em funcionamento;
- Definir a estrutura de decisão, coordenação, acompanhamento operacional das ações a implementar nas três Unidades - UAG, URP e UCP;
- Definir a coordenação com as organizações e entidades externas;

¹ WHO (2020) [https://www.who.int/publications-detail/global-surveillance-for-human-infection-with-novel-coronavirus-\(2019-ncov\)](https://www.who.int/publications-detail/global-surveillance-for-human-infection-with-novel-coronavirus-(2019-ncov))

² Coronavirus Study Group (2020): <https://www.biorxiv.org/content/10.1101/2020.02.07.937862v1.full.pdf>.

³ <https://www.dgs.pt/directrizes-da-dgs/orientacoes-e-circulares-informativas/orientacao-n-0062020-de-26022020-pdf.aspx>

Elaborado por:

Fernando Alves Pinto
Chefe da UCP
Unidade de Controlo e Prevenção

@prevenção
por um setor energético mais seguro

Aprovado por:

Fernando Alves Pinto
Presidente do CA

(Manual de Atuação)

- d) Assegurar os serviços mínimos decorrentes da missão da ENSE;
- e) Reduzir o risco de contaminação nas instalações da ENSE;
- f) Conhecer o impacto da pandemia sobre os trabalhadores e colaboradores;
- g) Preparar a resposta nas diferentes fases do Plano, para diminuir as condições de propagação da pandemia;
- h) Preparar procedimentos que permitam proteger a saúde de todos os trabalhadores e colaboradores da ENSE;
- i) Garantir a correta e adequada informação, quer ao nível interno, quer externo no âmbito das atividades do setor energético;
- j) Preparar o restabelecimento da normalidade da situação tão rápido e seguro quanto possível.

Este Plano não prevê ações de tratamento médico das pessoas que venham a ficar infetadas com o vírus, situação em que os trabalhadores e colaboradores da ENSE deverão recorrer às entidades prestadoras de cuidados de saúde que regularmente utilizam, sem prejuízo de eventuais intervenções terapêuticas de carácter profilático em relação a episódios súbitos de doença declarados dentro das instalações e em serviço.

Elaborado por:

Fernando Alves Pinto
Chefe de UCP
Unidade de Controlo e Prevenção

@prevenção
por um setor energético mais seguro

Aprovado por:

Presidente do CA

(Manual de Atuação)

2 - ÂMBITO DE APLICAÇÃO, POLÍTICA E PRINCÍPIOS

O Plano estabelece e documenta os procedimentos de decisão, coordenação e acompanhamento operacional das ações ao nível da ENSE, (sede e PolNato, zona 1, 2 e 3); ao nível dos fornecedores e prestadores de serviços e ainda o processo de comunicação interna e externa.

O Plano tem subjacentes os seguintes princípios enumerados por ordem decrescente de valor percebido:

- Salvar a vida de pessoas, reduzindo o risco de contaminação nos locais de trabalho (por via do contacto com colegas ou por contacto com terceiros, nomeadamente o público) e limitando a propagação no interior das instalações da ENSE;
- Preservar e proteger o património e a continuidade da missão e das atividades da ENSE, fiscalização do setor energético, assegurando a manutenção dos serviços essenciais no âmbito de todo o setor energético;
- Preservar e proteger a continuidade das atividades essenciais da ENSE;
- Envolver as entidades oficiais que possam garantir o apoio na resolução da situação de crise;
- Gerir a informação, interna e externa, de modo a surgir na opinião pública como transparente, concisa, clara e exequível.

Pressupondo-se que, segundo as entidades de saúde, em situação de pandemia, possam ser afetadas parcelas importantes da população, provocando ruturas significativas nos domínios social e económico, na elaboração deste Plano foram considerados os três pressupostos seguintes, que devem ser tomados como referência:

- Assegurar os serviços essenciais a um nível equivalente ao normal esperado;
- Período crítico de duração da situação de pandemia de 12 semanas;
- Até 40% dos colaboradores poderão estar ausentes por períodos de cerca de duas semanas (*taxa de ausência ao trabalho durante um período em que o trabalhador era suposto estar a trabalhar*).

O Plano é aprovado pelo Presidente do Conselho de Administração da ENSE, E.P.E.

Elaborado por:

Fernando Alves Pinto
Chefe da UCP
Unidade de Controlo e Prevenção

@prevenção
par um setor energético mais seguro

Aprovado por:

Presidente do CA

(Manual de Atuação)

3 - DEFINIÇÕES, SIGLAS E ABREVIATURAS

ACOP - Adjunto do Coordenador Operacional do Plano
ACS - Adjunto dos Coordenadores Sectoriais
ADP - Adjuntos do Diretor do Plano
CA - Conselho de Administração
COP - Coordenador Operacional do Plano
CS - Coordenadores Sectoriais
ChU - Chefe de Unidade
ChD - Chefe de Departamento
DCP - Direção e Coordenação do Plano
DGS/MS - Direcção-Geral da Saúde - Ministério da Saúde
DP - Diretor do Plano
DPP - Departamento de Produtos Petrolíferos
DEER - Departamento de Energia Elétrica e Renováveis
DB - Departamento de Biocombustíveis
DFRH - Departamento Financeiro e Recursos Humanos
ENSE - Entidade Nacional Para o Setor Energético
GAOP - Grupo de Acompanhamento Operacional do Plano
SST - Segurança e Saúde no Trabalho
PCA - Presidente do Conselho de Administração
UO - Unidade Orgânica
UCP - Unidade de Controlo e Prevenção
UAG - Unidade de Administração Geral
URP - Unidade de Reservas Petrolíferas

Elaborado por:

Fernando Alves Pinto
Chefe da UCP
Unidade de Controlo e Prevenção

@prevenção
por um setor energético mais seguro

Aprovado por:

Presidente do CA

(Manual de Atuação)

4 - REFERÊNCIAS

- Despacho n.º 2836-A/2020, de 2 de março de 2020, do Gabinetes das Ministras da Modernização do Estado e da Administração Pública, do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e da Saúde.
- CDC (2020): <https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-ncov/hcp/caring-for-patients.html>.
- CDC (2020): <https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-nCoV/hcp/clinical-criteria.html>.
- CDC (2020): <https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-ncov/php/risk-assessment.html>.
- Coronavirus Study Group (2020): <https://www.biorxiv.org/content/10.1101/2020.02.07.937862v1.full.pdf>;
- ECDC (2020): <https://www.ecdc.europa.eu/en/novel-coronavirus-china/questions-answers>.
- ECDC (2020): <https://www.ecdc.europa.eu/en/publications-data/public-health-management-persons-having-had-contact-novel-coronavirus-cases>.
- ECDC (2020): https://www.ecdc.europa.eu/sites/default/files/documents/Public-health-management-contact-novel-coronavirus-cases-EU_0.pdf.
- European Centre for Disease Prevention and Control (ECDC). Technical Report: Public health management of persons having had contact with novel coronavirus cases in the European Union. Estocolmo;
- ECDC, 30 janeiro 2020. https://www.ecdc.europa.eu/sites/default/files/documents/Public-health-management-contact-novel-coronavirus-casesEU_0.pdf;
- WHO (2020): [https://www.who.int/publications-detail/global-surveillance-for-human-infection-with-novel-coronavirus-\(2019-ncov\)](https://www.who.int/publications-detail/global-surveillance-for-human-infection-with-novel-coronavirus-(2019-ncov)).
- WHO (2020): [https://www.who.int/publications-detail/home-care-for-patients-with-suspected-novel-coronavirus-\(ncov\)-infection-presenting-with-mild-symptoms-and-management-of-contacts](https://www.who.int/publications-detail/home-care-for-patients-with-suspected-novel-coronavirus-(ncov)-infection-presenting-with-mild-symptoms-and-management-of-contacts) World Health Organization (WHO).
- Home care for patients with suspected novel coronavirus (nCoV) infection presenting with mild symptoms and management of contacts. Geneva: WHO, 20 janeiro 2020.
- [https://www.who.int/publicationsdetail/home-care-for-patients-with-suspected-novel-coronavirus-\(ncov\)-infection-presenting-with-mild-symptoms-andmanagement-of-contacts](https://www.who.int/publicationsdetail/home-care-for-patients-with-suspected-novel-coronavirus-(ncov)-infection-presenting-with-mild-symptoms-andmanagement-of-contacts).

Elaborado por:

Fernando Alves Pinto
Chefe da UCP
Unidade de Controlo e Prevenção

@prevenção
por um setor energético mais seguro

Aprovado por:

Presidente do CA

(Manual de Atuação)

5 - RESPONSABILIDADE

Para garantir a implementação, execução e acompanhamento do plano estabeleceram-se vários graus de competências a atribuir internamente aos colaboradores da ENSE. Definidas as competências, torna-se agora necessário atribuí-las internamente para garantir a sua implementação.

	Competência	Responsável ENSE
Diretor do Plano (DP)	<ul style="list-style-type: none"> Definir a estratégia de atuação face ao evoluir da situação; Coordenar a atuação global; Ativação das diferentes fases do Plano; Determinar as ações a implementar; Gerir o processo de comunicação interna e externa. 	<i>Presidente do Conselho de Administração da ENSE</i>
Adjuntos do Diretor do Plano (ADP)	<ul style="list-style-type: none"> Coadjuvar o Diretor do Plano. 	<i>Chefes de Unidade</i>
Coordenador Operacional do Plano (COP)	<ul style="list-style-type: none"> Executar as decisões do DP e ADP; Ativação do Gabinete de surto epidémico - UCP-CCOE; Comunicação com os "stakeholders" externos; Elaboração do Plano de comunicações. 	<i>Chefe de Unidade de Controlo e Prevenção</i>
Adjunto do Coordenador Operacional do Plano (ACOP)	<ul style="list-style-type: none"> Coadjuvar o Coordenador Operacional do Plano; Dirigir o Grupo de Acompanhamento Operacional do Plano 	<i>Chefe do Departamento de Energia Elétrica e Renováveis</i>
Coordenadores Sectoriais (CS)	<ul style="list-style-type: none"> Executar as decisões do COP. 	<i>Chefes de Departamento</i>
Equipas de Apoio (EA)	<ul style="list-style-type: none"> Coadjuvar o CS 	<i>Inspetores da UCP</i>
Grupo de Acompanhamento Operacional do Plano (GAOP)	<ul style="list-style-type: none"> Executar as decisões do DP, ADP, COP e ACOP; Monitorizar a evolução dos trabalhadores afetados; Manter atualizada a documentação relativa ao Plano. Avaliar a evolução da situação, propor a ativação das diferentes fases do Plano e definir a duração temporal das mesmas, tendo como base as orientações da DGS/MS; Desenvolver, manter, implementar, rever e propor alterações ao Plano. Elaborar informações específicas sobre o surto epidémico com base nos documentos técnicos emanados pela DGS/MS; Obter e difundir informação atualizada 	<i>Fernando A. Pinto (UCP)</i> <i>Nuno Matias (URP)</i> <i>Helena Sanches (UAG)</i> <i>David Sá Pires (DFRH)</i> <i>Hugo Leitão (DSC)</i> <i>Pedro Pires (URP)</i> <i>Rita Branco (DJC)</i> <i>João Completo (DPP)</i> <i>Filipe Pinto (DEER)</i> <i>Céu SáÁgua (DB)</i>

(Manual de Atuação)

6 - PREVENÇÃO E REFORÇO DE MEDIDAS DE PROTECÇÃO

6.1 Medidas de Autoproteção

As medidas de autoproteção, pela sua natureza individual, constituem as medidas mais relevantes de evitar a propagação da doença. Com o objetivo de evitar o contágio devem os colaboradores resguardar-se da presença de pessoas doentes, adotar medidas de higiene pessoal, utilizar e gerir os equipamentos de proteção individual e produtos de higienização que lhes sejam distribuídos.

6.2 Higienização das Instalações

Em caso de ativação do presente Plano, deve ser articulado o plano de limpeza das instalações com a empresa prestadora deste serviço, com especial enfoque nos procedimentos de limpeza após a deteção de um caso suspeito nas instalações da ENSE. Neste caso, devem ser realizados procedimentos de limpeza e desinfeção, em especial, nas zonas onde se verifica o maior fluxo/concentração de pessoas e no local habitual de trabalho desse trabalhador/colaborador. Caso necessário, poderão ser distribuídos a todos os trabalhadores e colaboradores, kits de limpeza e desinfeção. Durante esta fase, cada trabalhador/colaborador deve proceder à limpeza diária do telefone, bancada de trabalho e teclado com recurso aos produtos de higienização adequados.

Deverá proceder-se à renovação do ar interior dos locais de trabalho e espaços comuns (abertura de janelas), sempre que possível em detrimento da utilização do sistema de ar condicionado. Durante as fases de alerta e de recuperação os aparelhos de ar condicionado poderão ser sujeitos a revisões mais frequentes e/ou poderão eventualmente ser desligados por determinação do DSC.

6.3 Informação e Comunicação

A ENSE difundirá internamente a informação técnica produzida pela DGS no que concerne fundamentalmente a medidas de prevenção e autoproteção, com o objetivo de garantir a todo o momento que a forma como se percebe a pandemia (fenómeno natural) não a transforme num fenómeno social incontroável, nunca esquecendo que a autoridade nacional nesta matéria é a DGS/MS.

6.3.1 – Destinatários

São destinatários da informação os trabalhadores e colaboradores de todas as unidades orgânicas da ENSE.

Elaborado por:

Fernando Alves Pinto
Chefe da UCP
Unidade de Controlo e Prevenção

@prevenção
por um setor energético mais seguro

Aprovado por:

Presidente do CA

(Manual de Atuação)

6.3.2 – Meios de comunicação e difusão da informação

Serão privilegiadas as comunicações eletrónicas como meio de difusão da informação. Nas instalações da ENSE, exibir-se-ão também, em espaço aberto, em cartazes e em folhetos. Será ainda disponibilizado o link para o site específico da DGS, bem como a informação sobre os casos de COVID-19 existentes na ENSE e a sua evolução, na página na Internet da ENSE.

6.3.2 – Área de isolamento

Nos casos em que se verifique a infeção de um colaborador nas instalações da ENSE, devem ser tomadas as necessárias ações por forma a impedir que os restantes colaboradores possam ficar expostos à infeção. Para esse efeito, deve ser criada uma área de isolamento nas instalações da ENSE (sede e PolNATO) capaz de garantir ventilação, meios de comunicação, condições de conforto, alimentação e desinfeção, enquanto se aguarda a validação de caso e o eventual transporte pelo INEM.

6.3.3 - Produtos de higiene e limpeza

Para lidar com a serão disponibilizados na ENSE produtos que permitam a execução de medidas de prevenção, nomeadamente:

- i. kits de solução antisséptica de base alcoólica, para desinfeção individual;
- ii. mascaras de proteção;
- iii. Toalhetes de papel para secagem das mãos; etc.

Elaborado por:

Fernando Alves Pinto
Chefe da UCP
Unidade de Controlo e Prevenção

@prevenção
por um setor energético mais seguro

Aprovado por:


Presidente do CA

(Manual de Atuação)

7 - FASES E PROCEDIMENTOS DO PLANO

7.1 Ativação do Plano

A ativação das diferentes fases do Plano é determinada pelo Diretor do Plano (DP). A Direção e Coordenação do Plano devem ter especial atenção:

- As recomendações e os documentos técnicos emitidos pela DGS/MS;
- Quando se confirme o primeiro caso de COVID - 19 na estrutura da ENSE.
- A verificação de um ambiente de transmissão secundária generalizada e sem controlo a nível nacional;

7.2 Fases do Plano

O Plano é constituído por 3 fases distintas (*figura 1*) que se articulam com as fases do surto epidémico definidas pela OMS/DGS. As fases para a implementação das medidas existentes no plano são acionadas pela Direção e Coordenação do Plano em estreita articulação com as diretivas emanadas pela DGS/MS.

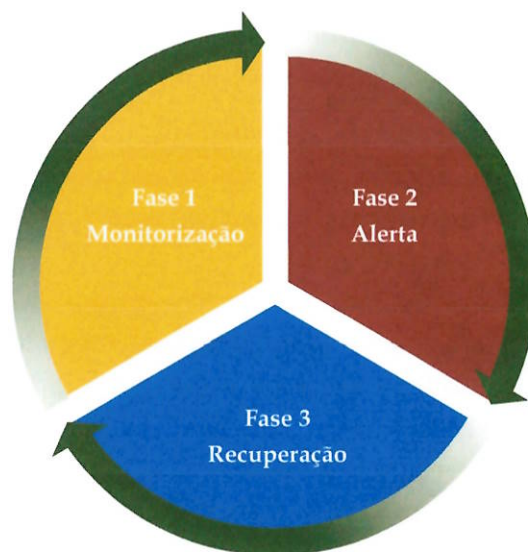


Figura 1 – Fases do plano de contingência

7.2.1 – Fase I: Monitorização

Esta fase inicia-se com a elaboração, aprovação e difusão do Plano, que se manterá em execução permanente se outras não forem determinadas. Nesta fase ainda não há registo de trabalhadores e colaboradores da ENSE com o COVID - 19 e são implementadas ações para que todos os trabalhadores e colaboradores tomem conhecimento do Plano.

A Direção e Coordenação do Plano, através dos elementos designados para o efeito, promove:

Elaborado por:
Fernando Alves Pinto
Chefe da UCP
Unidade de Controlo e Prevenção

@prevenção
por um setor energético mais seguro

Aprovado por:
Presidente do CA

(Manual de Atuação)

- A articulação com a DGS para acompanhamento do evoluir da situação;
- A divulgação do Plano a toda a estrutura da ENSE;
- A identificação dos grupos de risco dentro da estrutura da ENSE;
- A difusão de informação pertinente junto dos seus trabalhadores e colaboradores, nomeadamente no que se refere às medidas de autoproteção e preventivas;
- A divulgação dos principais procedimentos a ter nas diferentes fases do plano;
- A realização de reuniões/contactos formais com as empresas prestadoras de serviços para dar conhecimento do plano e avaliar a capacidade de resposta destas face ao evoluir da situação;
- A elaboração da lista de atividades prioritárias e de trabalhadores e colaboradores, cuja atividade se for interrompida, pode levar a importante perda da operacionalidade da ENSE;
- A validação das atividades prioritárias face ao evoluir da situação, identificando as tarefas que podem ser temporariamente suspensas;
- O planeamento da distribuição dos equipamentos para assegurar o teletrabalho;
- O Planeamento da distribuição eventual dos equipamentos de proteção individual, de vacinas e medicamentos;
- A informação sobre medidas de autodefesa, higiene das mãos e dos equipamentos de trabalho para evitar os contágios.

Podem ainda ser tomadas as seguintes medidas preventivas:

- Ações de sensibilização;
- Deslocações de serviço reduzidas às que forem consideradas essenciais;
- Participações em grupos e comissões de trabalho igualmente reduzidas às que forem consideradas essenciais;
- Higienização das instalações e das viaturas;
- Disponibilizar equipamentos, suficientes e acessíveis em todos os locais, para reduzir a disseminação da infeção (equipamento para lavar as mãos ou produtos para higienização das mãos: toalhetes e recetáculos para a sua eliminação; máscaras tipo cirúrgicas para colocação nos trabalhadores/colaboradores/prestadores de serviços que iniciem sintomatologia respiratória);
- Implementar medidas adicionais para reduzir o risco de infeção, como a limpeza mais frequente das instalações.

Elaborado por:

Fernando Alves Pinto
Chefe da UCP
Unidade de Controlo e Prevenção

@prevenção
por um setor energético mais seguro

Aprovado por:

Presidente do CA

(Manual de Atuação)

7.2.2 – Fase II: Alerta

Esta fase é acionada quando for registada a infeção por COVID – 19 de quaisquer colaboradores da ENSE.

Nesta fase o GAOP cumpre as determinações superiores e assegura também:

- O registo do número de casos assinalados na ENSE;
- A implementação do horário de trabalho, quando possível, em períodos desfasados para evitar contágio entre os trabalhadores/ colaboradores;
- A distribuição de equipamentos aos colaboradores para assegurar o teletrabalho;
- A implementação das medidas de limpeza de reforço e define horários e tipologia da limpeza das instalações;
- Procede à difusão de informação pertinente junto dos seus trabalhadores e colaboradores;
- Acompanha a evolução da situação clínica dos trabalhadores e colaboradores doentes;
- Acompanha a situação de saúde dos trabalhadores e colaboradores que tendo tido contacto conhecido com o vírus, ainda não apresentam sintomas de infeção.

Podem ainda ser tomadas as seguintes medidas preventivas:

- Deslocações de serviço, canceladas ou autorizadas caso a caso;
- Participação em grupos e comissões de trabalho canceladas ou autorizadas caso a caso.
- Redução ao mínimo do número de reuniões internas.
- Redução de visitantes às nossas instalações ao estritamente necessário e criação dum espaço próprio para os receber;
- Cancelados eventos e visitas à ENSE;
- Aumento do teletrabalho com vista à redução da presença de colaboradores nas instalações - Todos os trabalhadores e colaboradores que sejam possuidores de computadores portáteis e que possuam condições para ligação a partir da sua residência, devem privilegiar este modo de trabalho em casos a definir.
- Todas as ações de formação poderão ser adiadas para o período pós pico.

7.2.3 – Fase III: Recuperação

Esta fase caracteriza-se pela inexistência de novos casos e a recuperação dos trabalhadores e colaboradores doentes, com o regresso gradual às atividades profissionais. Nesta fase implementam-se as seguintes medidas:

- Regresso aos locais de trabalho em articulação com as orientações da DGS;
- Redimensiona-se o plano de limpeza às instalações, equipamentos e viaturas;
- Reavaliam-se os procedimentos implementados nas fases anteriores.

Elaborado por:

Fernando Alves Pinto
Chefe da UCP
Unidade de Controlo e Prevenção

@prevenção
por um setor energético mais seguro

Aprovado por:

Presidente do CA

(Manual de Atuação)

7.3 Procedimentos do Plano

7.3.1 – Fase I: Monitorização

Fase I	Procedimentos	
Monitorização	<p>Todos os trabalhadores/colaboradores e prestadores de serviço devem conhecer as manifestações da doença, o modo de transmissão e as medidas de autoproteção</p>	
	<p>Os responsáveis de cada UO devem preparar uma lista, (reservada - RGPD), com os contactos de todos os trabalhadores/colaboradores, para eventual utilização em emergência</p>	
	<p>Os trabalhadores/colaboradores e prestadores de serviço que não estão doentes, não têm familiares doentes e desconhecem que tenham estado em contacto com o vírus</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Podem deslocar-se às instalações da ENSE • Devem tomar precauções e adotar comportamentos recomendados em matéria de autoproteção
	<p>Os trabalhadores/colaboradores/prestadores de serviço na ENSE, que por qualquer motivo tenham efetuado deslocações ao estrangeiro / zona afetada</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Comunicar à ENSE essas deslocações para efeitos de acompanhamento; • Especial cuidado nos 14 dias seguintes ao seu regresso
	<p>Cadeia de Substituição</p>	<ul style="list-style-type: none"> • O responsável de cada UO deve indicar à UCP/CCOE o nome do trabalhador/colaborador que o substitui na sua ausência. Idem para este. • Este mecanismo de sustentação deve ser do conhecimento geral
	<p>Cada UO, de modo a garantir a sua continuidade, deve elaborar uma listagem das atividades críticas bem como dos trabalhadores/colaboradores e prestadores de serviço que as executam e identificar quais os eventuais substitutos (total ou parcialmente), e quais as necessidades de formação adicional para que os substitutos possam garantir a continuidade e a integridade dessas atividades</p>	

Elaborado por:

Fernando Alves Pinto
Chefe da UCP
Unidade de Controlo e Prevenção

@prevenção
por um setor energético mais seguro

Aprovado por:

Presidente do CA

(Manual de Atuação)

7.3.2 – Fase II – Alerta

Fase II	Procedimentos	
Alerta	Trabalhadores/colaboradores e prestadores de serviço à ENSE que não estão doentes, mas têm familiares doentes ou que estiveram em contacto com pessoas que adoeceram	<ul style="list-style-type: none"> • Não podem deslocar-se para as instalações onde desempenham a sua atividade por um período de 14 dias. • Se a sua atividade for imprescindível poderá providenciar-se o recurso a infraestruturas tecnológicas de comunicação e informação
	Trabalhadores/colaboradores e prestadores de serviço à ENSE doentes	<ul style="list-style-type: none"> • Não podem deslocar-se para as instalações da ENSE onde desempenham a sua atividade • Devem adotar medidas de etiqueta respiratória e isolamento, cumprindo as orientações das entidades competentes (centros de saúde, Linha Saúde 24) de modo a limitar a propagação da doença • Só podem regressar após cura clínica ou alta médica
	Poderá ser aconselhável, suspender as atividades que não sejam absolutamente necessárias. Esta medida pode ser tomada como medida de prevenção para diminuir os riscos de contágio ou face à necessidade de possuir elementos em quarentena	
	Ações a tomar se existir um caso suspeito nas instalações na ENSE	<ul style="list-style-type: none"> • Informar a UCP/CCOE, com conhecimento ao seu superior hierárquico • Assegurar o isolamento físico do trabalhador/colaborador/prestador de serviço • Promover o isolamento e limpeza das instalações
	Os trabalhadores/colaboradores da ENSE poderão ficar temporariamente dispensados de se apresentarem no local de trabalho, por indicação do Diretor do Plano, com o objetivo de diminuir o risco de contágio e consequente propagação do surto epidémico.	
	Poderão ser adotados procedimentos de flexibilização de horário de trabalho	
	Com o objetivo de diminuir o risco de contágio, e sendo a prestação de serviço imprescindível pode o trabalhador e colaborador da ENSE ser incentivado a desenvolver o seu trabalho em casa, com acesso ao e-mail ou em regime de teletrabalho	

Elaborado por:

Fernando Alves Pinto
Chefe da UCP
Unidade de Controlo e Prevenção

@prevenção
por um setor energético mais seguro

Aprovado por:

Presidente do CA

(Manual de Atuação)

7.3.3 – Fase III – Recuperação

Fase III	Procedimentos
Recuperação	<ul style="list-style-type: none">• Normalização dos serviços• Higienização das instalações equipamentos e viaturas se necessário

Elaborado por:

Fernando Alves Pinto
Chefe da UCP
Unidade de Controlo e Prevenção

@prevenção
por um setor energético mais seguro

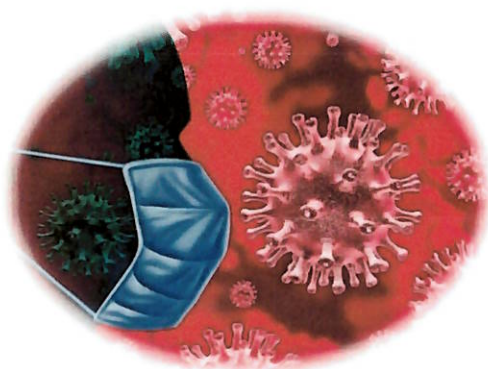
Aprovado por:

Presidente do CA

(Manual de Atuação)

7.4 Desativação do Plano

O Plano é desativado por determinação do Diretor do Plano mediante informação do GAOP com base nos documentos técnicos da DGS/MS.



8 - ANEXOS

- ANEXO I - DESENVOLVIMENTO DO PLANO
- ANEXO II - DOCUMENTOS CONFIDENCIAIS

Elaborado por:

Fernando Alves Pinto
Chefe da UCP
Unidade de Controlo e Prevenção

@prevenção
por um setor energético mais seguro

Aprovado por:

Presidente do CA

Plano de Contingência

Edição 01
Revisão 00
01 março 2020

(Manual de Atuação)

ANEXO I - DESENVOLVIMENTO DO PLANO

3	4	5	6	Ref.ª	Ação	U. Orgânicas - Instalações - fiscalização	
PLANEAMENTO							
				1	Implementação do Plano de Contingência	Direção da ENSE	Concretizado
				1-1	Constituir a Equipa de Planeamento (Grupo de acompanhamento Operacional -	DP - PCA	✓
				1-2	Constituir os Representantes das Unidades Orgânicas	Coordenadores Sectoriais (CS) e Adjuntos dos Coordenadores Sectoriais (ACS).	✓
				2	Preparar Plano de contingência do COVID - 19	GAOP	
				2-1	Identificação dos serviços e tarefas essenciais	CS + ACS	
				2-2	Identificação dos postos de trabalho para assegurar os serviços essenciais	CS + ACS	
				2-3	Identificação das ações de fiscalização prioritárias - riscos de saúde alimentar e económica	CS + ACS	
				2-4	Modelos de monitorização e reporte	GAOP	
				2-5	Decisão sobre aquisição de máscaras de proteção respiratória (tipo FFP2)	ADP + COP + GAOP	

Elaborado por:

Fernando Alves Pinto
Chefe da UCP
Unidade de Controlo e Prevenção

@prevenção
por um setor energético mais seguro

Aprovado por:

Presidente do CA

(Manual de Atuação)

2-6	Identificação da dotação de meios e ferramentas informáticas	ADP + COP + GAOP e URP	
2-7	Ações de sensibilização	UCP + GAOP	
3	Utilização de antivirais	GCP + UCP	
3-1	Identificação de postos de trabalho prioritários	Unidades Orgânicas (aprovado pelo DP ou COP)	
3-2	Avaliação das quantidades de antivirais	DP + COP + UCP	
3-3	Decisão sobre Aquisição de antivirais	DP + ADP + COP + ACOP	
GESTÃO E COORDENAÇÃO DA CRISE			
4	Ativação do Plano de Contingência	DP - Inspetor-geral	
4-1	Ativação dos Gabinetes de surto epidémico	COP + ACOP	
4-2	Designação dos interlocutores nas instalações	CS + ACS e Equipas de 1ª Intervenção de SST	
4-3	Decisão de utilização de Máscaras de proteção respiratória	COP + ACOP	
4-4	Notificações de casos de COVID - 19	Comunicação obrigatória à UCP - CCOE	

Elaborado por:

Fernando Alves Pinto
Chefe da UCP
Unidade de Controlo e Prevenção

@prevenção
por um setor energético mais seguro

Aprovado por:

Presidente do CA

(Manual de Atuação)

4-5	Monitorar informação, local, regional, nacional, DGS, e OMS sobre a surto epidémico	URP+GAOP
4-6	Identificar países expostos (restringir deslocações em representação oficial da ENSE	DP + ADP + COP
4-7	Rever e atualizar o Plano de Contingência	GAOP
PLANO E COMUNICAÇÃO		
5	Plano de Comunicação	
5-1	Constituir a equipa de suporte à comunicação	DP
5-2	Atualizar a lista de contactos de todos os T/C das U. Orgânicas nas instalações	UO
5-3	Comunicação com os <i>stakeholders</i> externos	DP + COP
5-4	Preparar plano de comunicação aos trabalhadores	COP + ACOP + UCP
	- Informação por internet	UCP e DTC
	- Pesquisas de informação	UCP + DTC + GAOP

Elaborado por:

Fernando Alves Pinto
Chefe da UGP
Unidade de Controlo e Prevenção

@prevenção
por um setor energético mais seguro

Aprovado por:


Presidente do CA

(Manual de Atuação)

CORONAVÍRUS (COVID-19)

INFORMAÇÃO À COMUNIDADE ESCOLAR


SABES COMO TE PODES PROTEGER?



QUANDO ESPIRRARES OU TOSSIRES TAPA A BOCA E O NARIZ COM O BRAÇO





LAVA AS MÃOS MUITO BEM E MUITAS VEZES O TEU PROFESSOR ENSINA-TE




NÃO PARTILHES OS TEUS OBJETOS NEM A COMIDA


CASO TENHAS ALGUMA DÚVIDA, PERGUNTA AO TEU PROFESSOR OU À TUA FAMÍLIA


CORONAVÍRUS (COVID-19)



TOSSIR
COUGH




FIEBRE
FEVER




DIFICULDADE DE RESPIRAR
SHORTNESS OF BREATH

+



RESPOSTA DE ALGUMA DAS
SÍNTOMAS DOS SÍNTOMAS
HAVE YOU RETURNED FROM ANY
AFFECTED AREA?

OU





CONTACTO COM ALGUÉM QUE TENHA
SÍNTOMAS DE COVID-19
HAVE YOU BEEN IN CONTACT WITH
AN AFFECTED PERSON?

+

LIGAR PARA
PLEASE CALL

SNS 24 ☎
808 24 24 24

E INFORME SOBRE A SUA ÚLTIMA VIAGEM
AND REPORT YOUR RECENT TRIP

CORONAVÍRUS (COVID-19)

INFORMAÇÃO À COMUNIDADE ESCOLAR

O QUE DEVE SABER SOBRE O VIRUS E MEDIDAS DE PROTEÇÃO

O NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) foi descoberto pela primeira vez em humanos em dezembro de 2019, na cidade de Wuhan, na província de Hubei, na China. A transmissão pode ser feita de pessoa a pessoa e tem um período de incubação que pode durar até 14 dias. Os sintomas são febre e falta de ar, entre outros, podendo evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

A comunidade educativa deve procurar manter informada e atualizada a informação disponível, através dos meios de comunicação disponíveis para estabelecer as medidas que as crianças, jovens e encarregados de educação possam ter.

PRINCIPAIS SINTOMAS

FEBRE

TOSSIR

DIFICULDADE RESPIRATORIA

PRINCIPAIS RECOMENDAÇÕES GERAIS:

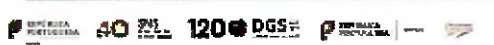

Quando espirrar ou tossir, tapar o nariz e a boca com o antebraço ou com lenço de papel.

Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão ou usar soluções à base de álcool.

Se regressos de uma área afetada, evitar contacto próximo com outras pessoas.


MEDIDAS DE PREVENÇÃO

- ▶ Evitar qualquer doença que não seja para casa
- ▶ Evitar os alunos a viajar frequentemente as mãos com água e sabão
- ▶ Evitar tocar nos olhos, nariz e boca
- ▶ Ao espirrar e tossir, tapar o nariz e a boca com o braço ou lenço de papel ou de tecido que não seja de papel
- ▶ Evitar partilhar comida, bebidas ou outros objetos pessoais (copos, canetas, etc.)
- ▶ Evitar partilhar comida e outros bens pessoais (roupa de cama, roupas, telefones, etc.)
- ▶ Caso sejam identificadas algumas das situações referidas, deve ligar para **SNS24 - 808 24 24 24** a reportar as ocorrências

新型冠状病毒 CORONAVÍRUS (COVID-19)

É seguro encomendar produtos da China?





VERDADEIRO

OS CORONAVÍRUS NÃO SOBREVIVEM POR LONGOS PERÍODOS EM OBJETOS. AS PESSOAS QUE RECEBEM ENCOMENDAS OU CARTAS DA CHINA NÃO ESTÃO EM RISCO DE SER INFETADAS PELO NOVO CORONAVÍRUS (2019-NCOV)

EM CASO DE DÚVIDA LIGUE

SNS 24 ☎ **808 24 24 24**

Elaborado por:
Fernando Alves Pinto
Chefe da UCP
Unidade de Controlo e Prevenção

@prevenção
por um setor energético mais seguro

Aprovado por:
Fernando Alves Pinto
Presidente do CA

(Manual de Atuação)



INFORMAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE



Orientações

- Orientação nº 006/2020 de 26/02/2020 - Infecção por SARS-CoV-2 (COVID-19). Procedimentos de prevenção, controlo e vigilância em empresas
- Orientação nº 005/2020 de 26/02/2020 - Infecção por SARS-CoV-2 (COVID-19). Procedimentos para portos e viajantes por via marítima
- Orientação nº 004/2020 de 01/02/2020 - Infecção por novo Coronavírus (2019-nCoV). Procedimentos de vigilância de aeroportos e viajantes por via aérea
- Orientação nº 003/2020 de 30/01/2020 - Prevenção e Controlo de Infecção por novo Coronavírus (2019-nCoV)
- Orientação nº 002A/2020 de 25/01/2020 atualizada a 25/02/2020 - Doença pelo novo Coronavírus (COVID-19) - Nova definição de caso
- Orientação nº 002/2020 de 25/01/2020 atualizada a 10/02/2020 - Infecção pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)

Despachos

- Despacho nº 005/2020 de 21/02/2020 - Atualização da Task Force para a operacionalização e a implementação de medidas para prevenção e controlo da infeção por novo Coronavírus - COVID-19 previstas no plano de contingência
- Despacho nº 004/2020 de 05/02/2020 - Atualização da Task-Force para a Infecção por novo Coronavírus COVID-19

Elaborado por:

Fernando Aíves Pinto
Chefe da UCP
Unidade de Controlo e Prevenção

@prevenção
por um setor energético mais seguro

Aprovado por:

Presidente do CA

(Manual de Atuação)



Diário da República, 2.ª série

PARTE C

N.º 43

2 de março de 2020

Pág. 430-(2)

MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL E SAÚDE

Gabinetes das Ministras da Modernização do Estado e da Administração Pública, do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e da Saúde

Despacho n.º 2836-A/2020

Sumário: Ordena aos empregadores públicos a elaboração de um plano de contingência alinhado com as orientações emanadas pela Direção-Geral da Saúde, no âmbito da prevenção e controlo de infeção por novo Coronavírus (COVID-19).

De acordo com a informação disponibilizada pela Direção-Geral da Saúde, o Centro Europeu de Prevenção e Controlo de Doenças (ECDC) considera que existe, neste momento, um risco moderado a elevado de importação de casos de Coronavírus — intitulado de COVID-19 — nos países da União Europeia/Espaço Económico Europeu (UE/EEE), sendo o risco de transmissão secundária na UE/EEE baixo a moderado, desde que sejam cumpridas as práticas de prevenção e controlo de infeção adequadas.

Neste sentido, encontrando-se o grau de risco em constante avaliação pelas entidades competentes da área governativa da saúde, o Governo adota, desde já, um conjunto de ações em termos de planeamento e coordenação de recursos multissetoriais, de modo a diminuir os impactos sociais e económicos que possam vir a ocorrer por vicissitudes várias do funcionamento dos empregadores públicos, mantendo, tanto quanto possível, a operacionalidade dos serviços e estabelecimentos na continuidade da prestação do serviço público.

Nestes termos, determina-se o seguinte:

1 — Os empregadores públicos que, à data, ainda não tenham elaborado um plano de contingência, fazem-no no prazo de cinco dias úteis, contados da data de publicação do presente despacho, alinhado com as orientações emanadas pela Direção-Geral da Saúde (DGS), disponíveis em <https://www.dgs.pt/corona-virus>, nomeadamente a Orientação n.º 6/2020, de 26/02/2020, devendo remeter cópia do mesmo à Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP), através do endereço eletrónico covid19@dgaep.gov.pt.

2 — A elaboração do plano de contingência no prazo previsto no número anterior não deve impedir a adoção de medidas imediatas constantes da referida Orientação da DGS.

3 — O plano de contingência deve conter ainda os procedimentos alternativos que permitam garantir o normal funcionamento de cada serviço ou estabelecimento, que sejam considerados os mais adequados face à respetiva natureza, atribuições e caracterização de postos de trabalho, privilegiando o recurso ao mecanismo do teletrabalho, o qual só deverá ser afastado por razões imperiosas de interesse público.

4 — Ainda no âmbito do plano de contingência previsto nos números anteriores, devem ser equacionadas, nomeadamente, a eventual ocorrência das seguintes situações:

- a) Redução ou suspensão do período de atendimento, consoante o caso;
- b) Suspensão de eventos ou iniciativas públicas, realizados quer em locais fechados quer em locais abertos ao público;
- c) Suspensão de atividades de formação presencial, dando preferência a formações à distância;
- d) Suspensão da aplicação de métodos de seleção que impliquem a presença dos candidatos, no âmbito de procedimentos concursais;
- e) Suspensão do funcionamento de bares, cantinas, refeitórios e utilização de outros espaços comuns.

5 — Os serviços desconcentrados ou os serviços que apresentem dispersão geográfica podem elaborar vários planos de contingência, sempre que o dirigente máximo o considere mais adequado, face às especificidades de cada situação.

Elaborado por:

Fernando Alves Pinto
Chefe da UCP
Unidade de Controlo e Prevenção

@prevenção
por um setor energético mais seguro

Aprovado por:

Presidente do CA



6 — Cada secretaria-geral deve promover a articulação que se revele necessária ao planeamento e à execução dos planos de contingência dos serviços das respetivas áreas governativas, bem como com as autoridades de saúde no cumprimento das atribuições e competências que a lei confere a estas.

7 — Quando os trabalhadores não possam comparecer ao trabalho por motivos de doença ou por assistência a filho, neto ou membro do agregado familiar, nos termos gerais, essas ausências seguem o regime previsto na lei para essas eventualidades.

8 — Quando os trabalhadores não possam comparecer ao trabalho por motivo de isolamento profilático e quando não seja possível assegurar o recurso a mecanismos alternativos de prestação de trabalho, nomeadamente o teletrabalho ou programas de formação à distância, as ausências ao serviço, independentemente da respetiva duração, têm os efeitos das faltas por motivo de isolamento profilático, previstas na alínea j) do n.º 2 do artigo 134.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

9 — Nos casos previstos no número anterior é utilizado o formulário constante do anexo ao presente despacho, dele fazendo parte integrante, designado por «Certificação de Isolamento Profilático — Identificação de trabalhadores/alunos em situação de isolamento», Mod. 1-DGAEP, o qual substitui, consoante o caso, o respetivo documento justificativo da ausência ao trabalho, devendo aquele formulário ser remetido pelos serviços de saúde competentes à secretaria-geral ou equiparada da área governativa a que pertence o serviço ou estabelecimento visado, no prazo máximo de cinco dias úteis após a sua emissão.

10 — As secretarias-gerais remetem o documento a que se refere o número anterior aos serviços e organismos a que pertencem os trabalhadores em situação de isolamento profilático, no prazo máximo de dois dias úteis.

11 — O formulário em anexo é disponibilizado, em destaque, no endereço eletrónico da DGAEP, em www.dgaep.gov.pt, e no da DGS, em <https://www.dgs.pt/corona-virus>, para utilização pelos respetivos serviços de saúde.

12 — Sem prejuízo das regras fixadas no presente despacho, os serviços e estabelecimentos devem tomar todas as medidas que se mostrem idóneas à prevenção do COVID-19, bem como aplicar as orientações emanadas pela DGS, disponíveis em <https://www.dgs.pt/corona-virus>, e pela DGAEP, a disponibilizar em www.dgaep.gov.pt.

13 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação.

2 de março de 2020. — A Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, *Alexandra Ludomila Ribeiro Fernandes Leitão*. — A Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, *Ana Manuel Jerónimo Lopes Correia Mendes Godinho*. — A Ministra da Saúde, *Marta Alexandra Fartura Braga Temido de Almeida Simões*.

ANEXO

Mod. 1-DGAEP

Certificação de Isolamento Profilático

Identificação de trabalhadores/alunos em situação de isolamento

..., Autoridade de Saúde de..., determino o isolamento de trabalhadores/alunos de... (designação do serviço ou estabelecimento de ensino), com o número de identificação fiscal..., pelo período de... a..., por motivo de perigo de contágio e como medida de contenção de...

Ficam sujeitos a isolamento:

Número do cartão de cidadão (*)	Nome completo (*)	Data de nascimento (ano, mês, dia) (*)	Número do cartão de cidadão (*)	Nome completo (*)	Data de nascimento (ano, mês, dia) (*)
		//			//
		//			//

Elaborado por:

Fernando Alves Pinto
Chefe da UCP
Unidade de Controlo e Prevenção

@prevenção
por um setor energético mais seguro

Aprovado por:

Presidente do CA

(Manual de Atuação)



Diário da República, 2.ª série

PARTE C

N.º 43

2 de março de 2020

Pág. 430-(4)

Número do cartão de cidadão (*)	Nome completo (*)	Data de nascimento (ano, mês, dia) (*)	Número do cartão de cidadão (*)	Nome completo (*)	Data de nascimento (ano, mês, dia) (*)
		//			//
		//			//
		//			//
		//			//
		//			//

(*) Preencher com os dados relativos aos trabalhadores/altos, quando se trate de aplicar o n.º 9 do Despacho n.º 2636-A/2020, de 2 de março.

Data / /

... (Nome e assinatura da autoridade de saúde)

313077631

www.dre.pt

Elaborado por:

Fernando Alves Pinto
Chefe da UCP
Unidade de Controlo e Prevenção

@prevenção
por um setor energético mais seguro

Aprovado por:

Presidente do CA

(Manual de Atuação)

ANEXO II - DOCUMENTOS CONFIDENCIAIS

Elaborado por:

Fernando Alves Pinto
Chefe da UCP
Unidade de Controlo e Prevenção

@prevenção
por um setor energético mais seguro

Aprovado por:

Fernando Alves Pinto
Presidente do CA

Fernando Pinto

De: Filipe Rodrigues Meirinho
Enviado: 3 de março de 2020 15:35
Para: ADM - Administração; DFRH - Departamento Financeiro e de Recursos Humanos; DJC - Departamento Jurídico e Contencioso; DSI - Departamento de Sistemas de Informação; UAG - Unidade de Administração Geral; UCP - Unidade de Controle e Prevenção; URP - Unidade de Reservas Petrolíferas
Assunto: propagação do vírus COVID-19 - medida de mitigação e contenção a cargo da ENSE E.P.E.

A todos os trabalhadores/colaboradores da ENSE E.P.E.

Tendo em conta a evolução da propagação do vírus COVID-19, recomenda-se que os trabalhadores/colaboradores sigam as seguintes orientações:

- Devem ser canceladas ou adiadas as deslocações, em especial às regiões onde exista transmissão ativa do COVID-19, sendo dada prioridade à utilização de meios de trabalho à distância. Os eventos já agendados para o corrente mês (a organização da RELOP e da REFUREC continua a decorrer normalmente, sem embargo da devida atenção à propagação do vírus, em sintonia com as entidades coorganizadoras e as que participam na organização dos eventos).

A lista dos países onde se verifica transmissão ativa do novo coronavírus é objeto de atualização diária no site da DGS (<https://www.dgs.pt/corona-virus>);

- Deve igualmente ser evitada a realização de reuniões que, pelo envolvimento de intervenientes internacionais ou pela elevada acumulação de participantes possam constituir risco de focos de transmissão.
- Os trabalhadores/colaboradores da ENSE que regressem de viagem de locais afetados devem, de acordo com a informação 005/2020 da Direção Geral de Saúde (<https://www.dgs.pt/normas-orientacoes-e-informacoes/informacoes/informacao-n-0052020-de-270220201.aspx>), adotar os seguintes procedimentos:
 - Estar atentos ao aparecimento de febre, tosse ou dificuldade respiratória;
 - Verificar se alguma das pessoas com quem conviveu de perto, desenvolveu sintomas (febre, tosse ou dificuldade respiratória);
 - Caso apareça algum dos sintomas referidos (no próprio ou nos seus conviventes), não se deslocar de imediato aos serviços de saúde, mas ligar para a linha saúde 24 (808 24 24 24) e seguir orientações que lhe forem transmitidas e informar a direção da sua Escola, SCUL ou SAS, consoante o caso.
 - Nos 14 dias após o regresso, promover um distanciamento social responsável, nomeadamente, não permanecendo em locais muito frequentados e fechados.

Todos os trabalhadores/colaboradores da ENSE devem ainda seguir as seguintes recomendações da DGS:

- Lavar frequentemente as mãos com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos, especialmente antes e após a preparação de alimentos, antes das refeições, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas;
- Usar, em alternativa, para higiene das mãos uma solução à base de álcool;
- Usar lenços de papel de utilização única para se assoar;
- Deitar os lenços usados num caixote do lixo, lavando as mãos de seguida;
- Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos;

- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias;
- Em caso de aparecimento de sintomas, que configurem um caso suspeito de acordo com a orientação da DGS, isto é, caso apresente infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória) requerendo ou não hospitalização, tenha viajado para áreas com transmissão comunitária ativa nos 14 dias antes do início de sintomas, ou tenha contactado com caso confirmado ou provável de infeção por SARS-CoV-2/COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas, ou ainda um profissional de saúde ou pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19.

Informação completa em <https://www.dgs.pt/directrizes-da-dgs/orientacoes-e-circulares-informativas/orientacao-n-002a2020-de-25012020-atualizada-a-250220201.aspx>

A ENSE não vai deixar de apoiar todos os trabalhadores/colaboradores e respetivos familiares em caso de propagação descontrolada do vírus, recorrendo, em caso de necessidade, a trabalho a distância.

Vai ser publicado hoje mesmo o Despacho que aprova o **PLANO DE CONTINGÊNCIA** da ENSE e respetivo instrumento.

Novas instruções aplicáveis à Administração Pública, em geral, ou ao Setor Empresarial do Estado, em particular, serão imediatamente divulgadas internamente.

Cumprimentos

Filipe Meirinho
Presidente do Conselho de Administração



ENSE - Entidade Nacional para o Setor Energético, E.P.E.

Estrada do Paço do Lumiar

Campus do Lumiar, Edifício D-1º Andar

1649-038 Lisboa

Tel.: +351 21 311 4140

Fax: +351 21 311 4149

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "Filipe Meirinho", written over a faint horizontal line.

DESPACHO

004/2020

ASSUNTO: Aprovação do Plano de Contingência GRIPE PANDEMICA - COVID-19 - Manual de Atuação - nomeação de responsável pela respetiva implementação.

A proteção da saúde pública é um imperativo do Estado. No cumprimento deste imperativo, cabe à ENSE E.P.E. contribuir para garantir essa proteção, quer seja ao nível preventivo, no sentido de internamente assegurar que a tomada de decisão pela movimentação de reservas de emergência fica assegurada em caso de contágio dos decisores, quer seja ao nível da responsabilidade como entidade empregadora, garantindo a saúde e segurança dos trabalhadores e colaboradores. Tal objetivo apenas pode ser assegurado com a aprovação de **PLANOS DE CONTINGÊNCIA** que identifiquem os riscos e formas de mitigação, garantindo, desta forma, a continuidade das atividades essenciais, tendo em conta as competências desta empresa pública para o bom funcionamento do país em caso de interrupção suscetível de provocar uma crise energética.

Pelo exposto, determino:

Ponto um: É aprovado o **PLANO DE CONTINGÊNCIA** da ENSE E.P.E para o surto epidémico provocados pelo vírus “COVID-19” que estabelece os procedimentos da decisão, coordenação e acompanhamento operacional das competências legais e estatutárias desta entidade pública.

Ponto dois: Nomeio como responsável pela implementação do **PLANO DE CONTINGÊNCIA** o chefe da UCP, Dr. Fernando Pinto, que assegura o integral cumprimento das disposições assim aprovadas.

O presente despacho entra em vigor nesta data. Divulgue-se pelos trabalhadores e publique-se o plano no site oficial da ENSE.

Lx. e ENSE EPE, março 3, 2020

Filipe Meirinho



Presidente do Conselho de Administração